LEI MUNICIPAL Nº. 703 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

"ALTERA OS ARTIGOS 7º, § 2º, E 8º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 276 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003."

O Povo de **Santana do Paraíso/MG,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 7º, §2º, e 8º, inciso I, da Lei Municipal 276 de 23 de dezembro de 2003**,** que passam a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 7º*** *- A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.*
> *(...)*
> ***§ 2º*** *- Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02, 7.05 e 14.04 da lista de serviços anexa a esta;"*
>
> *"**Art. 8º*** *- As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:*
> ***I*** *– 1,5% (um e meio por cento) para os serviços previstos nos itens 1 e 2, e 5% (cinco por cento) para os serviços previstos nos itens 7.14 da lista de serviços anexa a esta Lei.*
> *(...)."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 11 de março de 2014.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal